



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

Publicado no Mural

EM 12 / 07 / 21

Retirado / /

Itaara-RS Ass.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2021
PROCESSO Nº 488/2021

VALIDADE: 06 de julho de 2021 a 06 de julho de 2022.

PREÂMBULO

Aos cinco dias do mês de julho de 2021, no Centro Administrativo Municipal, o **Município de Itaara**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ Nº 01.605.306/0001-34, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, Itaara, RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvio Weber, portador da Carteira de identidade n.º 6035002119, SSP, RS, CPF n.º 531.318.940-91, residente e domiciliado em Itaara, RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MF Distribuidora de Alimentos Logística Ltda**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.904.244/0001-03, com sede na cidade de Novo Cabrais/RS, Rodovia RSC 287, Km 156, Bairro Cerrito, CEP: 96.545-000, Fone (51) 3616-5073, (51)98608-0722, e-mail: atacadista.felix@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr Gabriel Muller Felix, portador do CPF n.º 030.969.030-77, C.I. 1101970646, residente e domiciliado em Novo Cabrais/RS, na Avenida 28 de Dezembro, n.º 1065, Centro, CEP: 96.545-000 de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório originário da modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2021 Registro de Preços, Processo n.º 488/2021 homologado pelo representante do CONTRATANTE em data de 05/07/2021, FIRMAM a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar de Forma Parcelada**, constantes da proposta do Pregão Eletrônico nº 07/2021, Registro de Preços, conforme a seguir:

Item	Quant.	Descrição	Unid.	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	60	Achocolatado em pó, instantâneo, a base de cacau em pó solúvel, homogêneo, em sachês de 800 g. Teor máximo de açúcar aceito até 15 g na porção de 20 g.	Un	Nescau	13,50	810,00
2	40	Açúcar cristalizado, embalagens de 5 Kg.	Un	Bom Gosto	15,87	634,80
6	70	Arroz branco, tipo 1, classe longo fino, armazenado em embalagem plástica de 5 Kg, data do vencimento mínimo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, constituídos de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos.	Un	Do Vô	25,90	1813,00
9	200	Biscoito doce maizena, pacotes de 370 g, com dupla embalagem.	Un	Germani	4,25	850,00
10	200	Biscoito doce sabor leite, em pacotes de 370 g, com dupla embalagem.	Un	Germani	4,25	850,00
11	150	Biscoito cracker água e sal embalagem interna dupla, embalagem de 370 g.	Un	Domelly	4,25	637,50
12	40	Café torrado e moído tradicional, produto deve conter dupla proteção para garantir o vácuo, embalagem de 500 g aluminizada, com selo de pureza ABIC.	Un	Caboclo	11,70	468,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix. Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA

Gabinete do Prefeito

19	40	Doce de leite com consistência cremosa, obtido a partir de leite, potes de 400 gramas, com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Un	Santa Clara	7,15	286,00
20	40	Doce de leite sabor chocolate, obtido a partir de leite, com consistência cremosa potes de 400 gramas, com lacre inviolável aluminizado, registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Un	Santa Clara	8,07	322,80
24	100	Extrato de tomate concentrado em embalagem 850 g. Ingredientes: polpa de tomate, sal e açúcar. Produto com cor vermelha, odor e sabor próprio, textura consistente e cremosa. Aspecto: massa cremosa homogênea.	Un	Quero	13,00	1.300,00
25	40	Farinha de milho média, tipo I em embalagens de 1 Kg.	Un	Nutrirosa	3,88	155,20
26	30	Farinha de milho pré-cozido, de rápido preparo. Embalagem de 500 g.	Un	Sinhá	3,12	93,60
27	100	Farinha de Trigo especial, branca, tipo I, em embalagem de 1Kg.	Un	Rosesol	3,68	368,00
28	40	Farinha de Trigo integral, em embalagem de 1Kg.	Un	Roseflor	3,75	150,00
30	100	Fermento químico em pó para bolo, embalagens plásticas de 100 g.	Un	Monopol	3,57	357,00
32	80	Feijão preto, pacotes de 1Kg de primeira qualidade.	Un	Ondão	8,50	680,00
41	100	Leite condensado, em embalagens tetra Pack de 395g, com registro no Ministério da Agricultura e SIF/DIPOA.	Un	Italac	5,50	550,00
42	2500	Leite UHT Integral, em embalagem tetra Pack de 1 Litro. Suas condições deverão estar de acordo com a Portaria 370 de 04/09/97, livre de qualquer substância nociva e de odores estranhos. Deve conter identificação do lote e prazo de validade mínimo aceito de 3 meses.	Un	Santa Clara	4,10	10.250,00
43	50	Leite integral longa vida zero lactose. Embalagem de 1L tetra pack com tampa e data de fabricação e validade e registro no SIF, CISPOA OU SIM.	Un	Santa Clara	4,99	499,50
44	130	Lentilha, pacotes de 500 g, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchos. Com registro no Ministério da Agricultura	Un	Bella Dica	5,70	741,00
46	30	Macarrão cabelo de anjo, com ovos pacote de 500g em embalagem plástica resistente e transparente, deve constar na embalagem prazo de validade de no mínimo 6 meses.	Un	Germani	4,20	126,00
47	120	Macarrão de sêmola c/ ovos, parafuso embalagem plástica de 500 g.	Un	Domelly	3,75	450,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.

Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

48	80	Macarrão tipo spaguetti com ovos, vitaminados, composto de materia- prima de primeira qualidade, sãs e limpas, isenta de material terroso, parasitas. Embalagem em pacotes com 500g. Com data de validade.	Un	Domelly	3,75	300,00
59	80	Sal moído não refinado, pacotes de 1 Kg.	Un	Apolo	1,90	152,00
60	200	Sardinha em conserva em óleo comestível, com peso líquido de 125 g. Com registro no Ministério da Agricultura e SIF.	Un	Pescador	5,90	1.180,00
61	80	Sagu, em embalagem de polietileno com peso líquido de 500g.	Un	Bella Dica	4,65	372,00
63	20	Cacau em pó solúvel zero açúcar, a base de cacau, constituído de pó fino e homogêneo, em embalagem de no mínimo 200 g.	Un	Luarsul	17,60	352,00
92	50	Presunto fatiado, embalagem plástica de 1 Kg, obtido a partir do pernil suíno, suavemente condimentado. Validade 45 dias. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Kg	Minuano	26,82	1.341,00
93	150	Carne moída de 1°, (patinho), resfriada, com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	Muller	38,22	5.733,00
94	150	Carne sem osso de 1°, (patinho), resfriada, com mínimo de gordura por quilo, acondicionada em embalagem atóxica resistente, em pacotes originais de até 10 Kg, com rótulo contendo a identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	Kg	Muller	36,22	5.433,00
95	70	Filé de peito de frango, sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. embalagem atóxica resistente e transparente, contendo máximo de 6% de água, em pacotes originais de 1Kg a 3Kg, com rótulo contendo identificação da empresa fabricante, com registro no SIF ou CISPOA.	kg	Chesini	15,50	1.085,00
96	150	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores - mistura homogênea, isenta de estufamento, mofo, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 1 litro.	Un	Bioyog	7,90	1.185,00
97	600	Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores - mistura homogênea, isenta de estufamento, mofo, acondicionado em embalagem de polietileno contendo 170 gramas.	Un	Bioyog	7,90	4.734,00

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

102	150	Sobrecoxa, corte de frango congelado, sem tempero, embalagem plástica flexível atóxica e resistente de 1 kg lacrada com lacre inviolável de fabrica, com rótulo contendo a marca do produto, identificação do tipo de corte, com máximo de 8% de água. Deve constar na embalagem registro do Ministério da Agricultura, SIF/CISPOA.	Kg	Chesini	14,10	2.115,00
103	120	Queijo mussarela fatiado interfolhado, embalagem plástica 1Kg com registro de SIF/SISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Kg	Baky	38,95	4.674,00
104	100	Requeijão cremoso, embalagem plástica resistente de 200 g, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 30 dias.	Un	Santa Clara	6,26	626,00
105	100	Manteiga com sal, embalagem de 200 g, com registro de SIF/CISPOA. Validade mínima aceita a partir da entrega 45 dias.	Un	Santa Clara	10,45	1.045,00
Total (R\$)						52.475,40

§1.º A empresa acima classificada fica qualificada da seguinte forma:
MF Distribuidora de Alimentos Logística Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 14.904.244/0001-03, com sede na cidade de Novo Cabrais/RS, Rodovia RSC 287, Km 156, Bairro Cerrito, CEP: 96.545-000 Fone (51) 3616-5073, (51)98608-0722, e-mail: atacadista.felix@yahoo.com.br, neste ato representada pelo Sr Gabriel Muller Felix.

§2.º As quantidades estimativas serão adquiridas apenas pelo Órgão Gerenciador.

§3.º Não há outros órgãos ou entidades, da Administração Pública Municipal, participando do processo.

§4.º O objeto desta ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no Processo n.º 488/2021, Pregão Eletrônico RP n.º 07/2021, e seus anexos, as propostas de preços registrados, o Decreto Executivo Municipal n.º 1807/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Itaara, Lei Federal n.º 8.666/93 Decreto n.º 10.024/19, com as cláusulas desta ata, e demais legislação e normas pertinentes.

§5.º Após assinar a Ata de Registro de Preços, o fornecedor deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando, ao Setor de Licitações, as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DOS PRODUTOS

Os preços serão os cotados no processo, sem qualquer espécie de reajuste até a retirada de todos os itens e quantidades previstas no Pregão Eletrônico n.º 07/2021 Registro de Preços, de acordo com a Cláusula Primeira deste instrumento.

Os gêneros alimentícios não perecíveis deverão ter prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses. Os itens perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

Os produtos objeto do presente processo deverão ser entregues em forma parcelada, respeitando as especificações técnicas contidas no anexo VII - Generalidades, na sede do município, diretamente nas escolas, até 10 (dez) dias, após a solicitação das quantidades necessárias, mediante requisição da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

Os itens perecíveis e não perecíveis obedecerão a cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto, observado o anexo VII do presente Edital.

§1.º Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo máximo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



§2.º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento dos itens entregues será efetivado em 03(três) dias úteis, após apresentação da respectiva nota fiscal.

§1.º Deverá constar obrigatoriamente nas notas fiscais/faturas o número da Nota de Empenho.

§2.º O pagamento será creditado em conta corrente da empresa, através de Ordem Bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

§3.º Os pagamentos serão concretizados em moeda vigente do país.

§4.º O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

§5.º Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

§6.º O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento e seus anexos.

§7.º Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada, ao valor devido serão acrescentados juros calculados *pro rata die*, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação, no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho, das seguintes dotações:

Órgão: 07- Secretaria de Educação e Desporto

Unidade: 20 -PNAE ensino fundamental

Atividade : 2.046 Manutenção do PNAE- Programa Nacional De Alimentação escolar -Ensino Fundamental

Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de consumo (358)

Despesa desdobrada: 3.3.90.30.07 - Gênero de alimentação (1935)

Fonte: 1001- Merenda escolar

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

§1.º Nos termos do art. 15 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, O Município de Itaara - RS não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos materiais objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

§2.º Considerando o prazo de validade do presente Registro de Preços e, em atendimento ao § 1º do art. 28 da Lei Federal 6.069, de 26/6/95, ao art. 3º, § 1º da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/96 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data do recebimento das propostas.

§3.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

§4.º O índice aplicado ao eventual reajuste será o IPC-A.

§5.º Durante a validade do Registro de Preços o Município fará a pesquisa e monitoramento de preços. Sempre que o preço registrado para o item, tornar-se superior ao praticado no mercado fornecedor, com preço registrado para o item será notificado para adequá-lo às condições de mercado.

§6.º Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel de Souza
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088



CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos produtos deverão obedecer rigorosamente os locais e a forma de entrega disposta no ANEXO VII do respectivo Edital.

§1.º A entrega e o recebimento dos produtos em local diverso do especificado no ANEXO VII são expressamente proibidos.

§2.º Os produtos deverão ser descarregados e armazenados em local a ser indicado pela Secretaria de Educação e Desporto, sem qualquer ônus para o Município.

§3.º Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e descarregamento.

§4.º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem, exclusivamente, à Contratada.

§5.º A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Itaara, poderão ser realizados testes para verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

§6.º Os custos para que sejam substituídos os materiais rejeitados correrão exclusivamente às expensas da Contratada;

§7.º O recebimento não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO

A CONTRATADA declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitada para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA - DA INEXEÇÃO DO CONTRATO

O contratado reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa, previstas no art. 77 da Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no Processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) Judicialmente nos termos da Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

§1.º Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação:
 - a.1.) Até 05 (cinco) dias, multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.2.) Superior a 05 (cinco) dias, multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
 - a.3) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não entregue.
- b) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos a Administração;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix e seu código de verificação é: www.portaldassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



d) Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

e) A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I - Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do produto;

II - Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

f) A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública. Caberá, ainda a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtorno no desenvolvimento dos serviços da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

São obrigações do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

São obrigações da Detentora da Ata:

a) Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas, bem como nas quantidades solicitadas;

b) Pagar todos os tributos que indicam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

c) Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação;

d) Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

e) Fornecer as quantidades solicitadas pelo Município, independente de valor.

f) Entregar o objeto desta Ata de RP, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município.

g) Atender prontamente as exigências, do Município de Itaara - RS, inerentes ao objeto do fornecimento;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DA ATA

Fica designada a nutricionista Gleica Savegnago Casarin - matrícula 2322-1, para atuar como fiscal desta Ata de Registro de Preços conforme determina o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a mesma acompanhar e fiscalizar sua execução, anotando em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, e o que ultrapassar a competência deverá ser solicitado a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO ÚNICO - A geração e a manutenção desta Ata de Registro de Preços serão realizadas pelo Setor de Compras e Materiais do Município de Itaara - RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix. Para verificar a validade das assinaturas vá ao site https://www.portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA
Gabinete do Prefeito

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras, decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo (5x) do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observada o prazo de vigência da ata.

§ 6º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 7º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a Ata de Registro de Preços da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a surgir na interpretação do aqui contido.

E por estarem certas e ajustadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

Esta minuta encontra-se examinada e aprovada por esta Procuradoria.
Em: 07/07/2021.

Tiago Adede Y Castro
Procurador Jurídico
OAB/RS 96.782
Matrícula 2398-1
Prefeitura de Itaara/RS

Silvio Weber,
Município de Itaara,
Contratante.

Silvio Weber
Prefeito Municipal
Prefeitura de Itaara/RS

Itaara, 06 de julho de 2021

Gabriel Muller Felix,
MF Distribuidora de Alimentos Logística Ltda.
Fornecedor.

Este documento foi assinado digitalmente por Gabriel Muller Felix.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 2B91-2145-84CA-A088.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/2B91-2145-84CA-A088> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2B91-2145-84CA-A088



Hash do Documento

C1E37173D049D8C58F09B3D8F878E8535C9F301E1E6FDF76FB8891341AD5ABB2

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/07/2021 é(são) :

Gabriel Muller Felix - 030.969.030-77 em 12/07/2021 11:16 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - MF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E LOGISTICA LTDA - 14.904.244/0001-03

